



EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.



CD/23265.57469-00

Acrescente-se o § 5º ao art. 8º desta Medida Provisória com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 5º O benefício referido no § 1º ao art. 7º, desta Lei, assegura uma 13ª parcela anual, no mês de dezembro, aos beneficiários do Programa Bolsa Família.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é conceder a 13ª parcela aos beneficiários do Programa Bolsa Família que tem como missão assegurar a transferência de renda a brasileiros e brasileiras que se encontram atualmente em situação de vulnerabilidade social. Razão pela qual, acredito que a inclusão de uma parcela extra anual do benefício fará uma diferença fundamental na qualidade de vida e na alimentação de milhões de cidadãos e cidadãs.

Diante dessas razões, oferecemos a presente emenda, esperando que seja incluída ao texto final do Relator.

Sala das Comissões, em de de 2023.

Deputado MARX BELTRÃO
PP/AL



* C D 2 3 2 6 5 5 7 4 6 9 0 0 *

